PREFEITURA DE Jucati
GOVERNO SE FAZ COM PARTICIPAÇÃO

DECRETO 44/2022

Ementa: Decreta luto oficial no Município de Jucati, em virtude do falecimento do senhor Pedro Damião de Moura Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Jucati.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Municipal e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento de **Pedro Damião de Moura Rocha**, mais conhecido como **Pedrinho Pica-Pau**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ocorrido na noite desta Quinta-feira, dia 24 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade jucatiense no decorrer de sua vida como cidadão e agente público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade jucatiense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jucatiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espirito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Jucatiense render justas Homenagens àqueles que com o seu Trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram direto ou indiretamente para o bem estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado LUTO Oficial em todo o município de Jucati – PE, por 03 (três) dias, a partir da desta data, em sinal de pesar ao falecimento do Sr. Pedro Damião de Moura Rocha, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Jucati, como cidadão e vereador.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221230084641.pdf
assinado por: idUser 78

Art. 3º - Fica suspenso o expediente desta Sexta-feira dia 25 de novembro de 2022 em todos os departamentos de Serviços Municipais, exceto os serviços essenciais como Hospital Municipal e Limpeza Urbana.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCATI, 24 de Novembro de 2022.

Jose Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221230084641.pdf
assinado por: idUser 78